

LEI Nº 081/95



DECRETO, SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA REALIZAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

I -

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a realizar operação de crédito por antecipação da receita, através de empréstimo junto a Instituição Financeira, Banco Industrial e Comercial S/A, atendida as exigências e formalidades legais nos termos da Lei 4.320/64 e Resolução nº 11, de 31.01.94, do Senado Federal.

Art. 2º - Fica fixado o limite de até 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), o valor do empréstimo de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Os recursos oriundos do empréstimo nos termos desta Lei, serão aplicados exclusivamente na cobertura de despesas com pessoal civil, no elemento de despesa 3111 e os encargos dela decorrentes, e na cobertura de despesas com aquisição de Equipamentos e Material Permanente, no elemento de despesa 4120.

Art. 4º - Os recursos na categoria 3111 serão para pagamento de pessoal relativo aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março/95, e na categoria 4120, para aquisição de máquinas e equipamentos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara-RO, 11 de Fevereiro de 1.995.

João Hil
PREFEITO